**DECRETO Nº 003/2024-GPMSAGA**

**Homologa a Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação (CME), que “APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica homologada a **Resolução nº 05/2023** do Conselho Municipal de Educação (CME), que “*APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS* do Município de São Geraldo do Araguaia-PA.” (Anexo I).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 15 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Jefferson Oliveira***

**Prefeito Municipal**

**Resolução nº 05/2023** de 18 de dezembro de 2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conferida pelos artigos 211 da Constituição Federal, 278 da Constituição do Estado do Pará, e 180 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96-LBD, assegurado nos termos da Lei Municipal 412/2014 que reestruturou este Conselho, Lei Municipal Nº 443/2017 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, artigo 35 do Regimento Interno do CME e Resolução 003/2017-CME/SAGA, fundamentado ainda no disposto do artigo 51 da Lei 443/2017, Parágrafo I alínea “a” e “b” que dispõe da fixação do Calendário escolar, a saber: O mínimo de 800 horas de trabalho efetivas escolares distribuídas em 200 dias letivos. E em cumprimento a decisão do Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 14/12/2023 – (Processo nº 011/2023 e Parecer nº 006/2023-CE-CME/SAGA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**EMENTA:** Aprova o Calendário escolar das escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino - município de São Geraldo do Araguaia PA e dá outras Providencias.

**CONSIDERANDO QUE:**

É da competência do Conselho Municipal de Educação com observância o disposto na Lei n° 443/2017 do SME (Sistema Municipal de Ensino) a manifestação em relação ao calendário escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, dos Estabelecimentos de Ensino componentes do Sistema Municipal de Ensino de São Geraldo do Araguaia PA.

**Art. 2º**- O presente Calendário escolar contempla de no mínimo 202 dias letivos, com início das atividades em 22 de janeiro e término em 23 de dezembro do ano de 2024.

**Parágrafo Único:** Ressaltamos que no decorrer do ano letivo, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá após manifestação do Conselho Escolar, ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação e à nova homologação.

**Art. 3º**- O referido calendário escolar assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar deve-se também garantir a carga horária mínima de 800 horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 4º**- O Calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, conforme estabelece a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CME** - São Geraldo do Araguaia Estado do Pará, 18 de dezembro 2023.

**Nédyma Costa Lima**

**Presidente do CME**